



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 08190.038518/19-21

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 841
(Lei nº 7.347/85, artigo 5º, § 6º)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS (MPDFT), por sua Segunda Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, de um lado, e a RP2 RESTAURANTE LTDA. (DOMINO's), de outro, neste ato representada por seu representante legal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, e artigos 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 8.078/90);

CONSIDERANDO que além da consumidora cuja reclamação deu origem à presente notícia de fato há informação de que outras pessoas foram lesadas (fl. 34);

CONSIDERANDO que são direitos básicos dos consumidores: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, qualidade, tributos incidentes e preço; a proteção contra a publicidade enganosa ou abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra prática de cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços; a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações

↓
B
A



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas; a efetiva reparação dos danos (artigo 6º, incisos III, IV, V e VI, da Lei Federal nº 8.078/90);

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público, em manifestação encaminhada por GABRIELA FREIRE MARTINS (NF nº 08190.040360/19-31), informações de que a DOMINO'S (RP2 Restaurante Ltda.) não teria honrado as condições anunciadas para venda, na publicidade encaminhada por e-mail, no dia 01/01/19;

CONSIDERANDO que a DOMINO'S concordou em reparar os prejuízos causados pela mencionada publicidade, assim como oferecer nova promoção aos consumidores, nas condições previamente acertadas;

CONSIDERANDO que a DOMINO'S pretende evitar qualquer litígio judicial por equívoco de interpretação de seus anúncios e demais instrumentos de comunicação com seus consumidores;

CONSIDERANDO que a DOMINO'S exerce suas atividades inclusive através de contratos de franquia, e que é proibida de obrigar a todos os seus franqueados a aderirem a eventuais eventos promocionais, inclusive nos termos das normas de direito concorrencial brasileiro;

RESOLVEM firmar, com fundamento no artigo 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, que se regerá pelas seguintes disposições:

[Assinatura manuscrita]
RB

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

DOS DEVERES DA EMPRESA SIGNATÁRIA

Cláusula primeira. A RP2 RESTAURANTE LTDA., relativamente à promoção realizada às terças-feiras (Terça 2x1) e a outros anúncios publicitários, se compromete a disponibilizar, de forma clara, as ressalvas e condições especiais que sejam relevantes e necessárias para completo entendimento dos consumidores sobre os produtos e serviços ofertados;

Cláusula segunda. A RP2 RESTAURANTE LTDA. se compromete a manter a promoção “Terça 2x1”, no Distrito Federal, nos meses de novembro e dezembro/2019, com a venda de duas unidades de pizzas pelo valor de uma unidade, culminando em desconto de 50% do valor do produto;

Cláusula terceira. A RP2 RESTAURANTE LTDA., além da promoção indicada na cláusula segunda, se compromete a conceder 50% de desconto em todas as pizzas brotinhos, médias, grandes e gigas, com massa fina e tradicional, não sendo válida para pizzas pan, doce e de massa finíssima.

Parágrafo único. A promoção será realizada no Distrito Federal, no dia 29 de novembro de 2019.

Cláusula quarta. A RP2 RESTAURANTE LTDA. se compromete a reparar os consumidores que não tenham sido atendidos por unidades específicas de franqueados da DOMINO's que tenham deixado de aderir à promoção “Terça 2x1”, realizada em 01/01/19, mediante a concessão de voucher para solicitação de novo produto pela metade do preço.

Parágrafo primeiro. O voucher fornecido pela empresa dará direito à aquisição de qualquer um dos seguintes produtos

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado direito da página.

RP

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado direito da página.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

pela metade do seu valor habitual: pizzas brotinhos, médias, grandes e gigas (massas fina ou tradicional).

Parágrafo segundo. O voucher não será válido para pizzas pan, doce ou de massa finíssima.

Cláusula quinta. A RP2 RESTAURANTE LTDA. se compromete a apresentar, ao MPDFT, comprovantes de que realizou a promoção, conforme estipulado no presente termo de ajustamento de conduta, com ampla oferta publicitária, até o dia 10.01.20.

Cláusula sexta. Não será considerado descumprimento deste TAC o fato de algum franqueado não aderir à promoção, uma vez que a DOMINO'S exerce suas atividades inclusive através de contratos de franquia, não sendo possível obrigar os franqueados a aderirem a eventuais promoções, inclusive nos termos das normas de direito concorrencial.

Cláusula sétima. A DOMINO'S se compromete a deixar claro, no material publicitário relativo à promoção estabelecida na cláusula terceira, e em todos os seus canais de venda, a hipótese prevista na cláusula sexta.

DA MULTA

Cláusula oitava. Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta, a RP2 RESTAURANTE LTDA. arcará com o pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por infração, importância a ser revertida ao Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

7.347/85 c/c Lei Complementar Distrital nº 50/97, sem prejuízo de ressarcimento aos consumidores lesados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula nona. O presente termo vigorará enquanto vigentes as disposições que regem a matéria, bem como não impedirá investigações do Ministério Público ou o ajuizamento de ações civis públicas, em virtude de fatos novos (diversos daqueles ocorridos em 01/01/19), e nem prejudica o exercício de direitos individuais, coletivos ou difusos.

Brasília, 31 de outubro de 2019.

JULIANA POGGIALI GASPARONI E OLIVEIRA
Promotora de Justiça

RP2 RESTAURANTE LTDA.
Representante legal da empresa

RENATA BOSSI BONIN
Advogada da empresa – OAB/SP 383.597